PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público Internacional para
"Aquisição de Equipamentos Informáticos
para o IPT"

CPI n.º 01/IPT/2022

PROGRAMA DO CONCURSO 2
Artigo 1.º Identificação do Procedimento e seu objeto 2
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante 2
Artigo 3.º Órgão que decidiu contratar 2
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento 2
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos 2
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas 3
Artigo 7.º Documentos da proposta 4
Artigo 8.º Propostas variantes 4
Artigo 9.º Prazo para apresentação da proposta 4
Artigo 11.º Modo de apresentação da proposta 4
Artigo 12.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta 4
Artigo 13.º Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas 5
Artigo 14.º Preço anormalmente baixo 5
Artigo 15.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário 5
Artigo 16.º Documentos de Habilitação 6
Artigo 17.º Prestação de caução 6
Artigo 18.º Valor da caução 6
Artigo 18.º Escolha do ajuste direto ou consulta prévia para a formação do contrato ... 7
Artigo 19.º Despesas e encargos 7
Artigo 20.º Legislação aplicável 7
ANEXO I MODELO DE PROPOSTA 8
ANEXO II Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos] 9

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º
Identificação do Procedimento e seu objeto

1 - O presente concurso público tem por objeto a celebração de contrato para "Aquisição de Equipamentos Informáticos o Instituto Politécnico de Tomar" (IPT), de acordo com o capítulo de cláusulas técnicas e jurídicas especiais do caderno de encargos.

2 - Atento o disposto no art.º 46.º-A, do CCP na sua redação atual, o fornecimento compreenderá 7 (sete) lotes, correspondentes a cada um dos itens do quadro anexo ao Caderno de Encargos, que serão objeto de contratação distinta, sem prejuízo de poderem ser adjudicados, seja a adjudicatários distintos, seja a um mesmo adjudicatário, em resultados da aplicação separada, para cada lote, do critério de adjudicação fixado.

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 TOMAR, com o número de telefone 249 328 100 e de telefax 249 328 134 e endereço eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

Artigo 3.º
Órgão que decidiu contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar nos termos previstos nos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, foi o Presidente do IPT no exercício de competência delegada pelo Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior pelo Despacho n.º 5542/2019 publicado no Diário da República, 2.ª série, de 07 de junho de 2019.

Artigo 4.º
Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do CCP.

Artigo 5.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o júri.

2 – Os esclarecimentos deverão ser solicitados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão também prestados na plataforma eletrónica da acinGov em https://www.acingov.pt/.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda proceder a retificações de erros ou omissões das peças do procedimento durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5 - Os esclarecimentos e as retificações serão notificados a todos os interessados na plataforma eletrónica da AcinGov em https://www.acingov.pt/.

6 - Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

Artigo 6.º
Documentos que constituem as propostas

1 - A proposta deve ser constituída por:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a criar no endereço eletrónico http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, selecionando os seguintes passos:

 i. "Sou um operador económico";

 ii. "Importar um DEUCP";

 iii. Carregar documento – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica;

 iv. Selecionar o país do concorrente;

 v. Preencher os campos relativos ao procedimento;

 vi. No final, guardar o ficheiro em formato .pdf, assiná-lo eletronicamente com assinatura digital qualificada, e submetê-lo juntamente com a proposta.

b) Proposta de preço, conforme com o modelo do anexo I ao presente programa do concurso, em que o concorrente descreva:

 i. O preço total em Euros dos equipamentos fornecer, não incluindo o valor do IVA;

ii. Preços unitários de cada tipo de equipamento a fornecer em cada um dos itens/lotes identificadas no quadro anexo ao Caderno de Encargos.

c) Indicação do prazo de garantia dos equipamentos, que deve considerar o disposto no artigo 20.º, do Caderno de Encargos;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da proposta.

2 - Em caso de incompatibilidade entre o preço total do fornecimento proposto nos termos da subalínea i), da alínea b) do n.º 1 e o somatório dos preços parcelares propostos nos termos da subalínea ii), da alínea b) do n.º 1, será considerado, para todos os efeitos, o somatório dos segundos e retificado oficiosamente o primeiro para o valor resultante daquele somatório.

Artigo 7.º
Documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º
Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 11.º
Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser entregues na plataforma eletrónica da AcinGov em https://www.acingov.pt/.

Artigo 12.º
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo definido no art.º 65.º do CCP.

Artigo 13.º
Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas

1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, correspondente ao preço, adjudicando-se à empresa que ofereça o preço mais baixo.

2 - Caso da aplicação do critério de classificação previsto no número anterior resulte haver um ou mais concorrentes classificados com a mesma pontuação, o desempate será feito por sorteio, a realizar, publicamente, em dia e hora a fixar, na sede da entidade adjudicante.

3 - O critério de adjudicação e o critério de desempate definidos nos números anteriores serão aplicados, isoladamente, para cada um dos lotes referidos no n.º 3, do art.º 1.º

Artigo 14.º
Preço anormalmente baixo

Com vista a garantir a qualidade dos bens a fornecer, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos, será considerado que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando apresente um desvio percentual em relação à média dos preços das demais propostas admitidas, superior a 50%

Artigo 15.º
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

4 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 16.º
Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de dois dias a contar da notificação da adjudicação, para além da declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, que certifique a conformidade do objeto social da adjudicatária com o fornecimento a contratar, e para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 17.º
Prestação de caução

Não será exigida a prestação de caução uma vez que o preço contratual será inferior a 500.000 Euros.

Artigo 18.º
Valor da caução

Não aplicável.

Artigo 18.º
Escolha do ajuste direto ou consulta prévia para a formação do contrato

Poderá ser adotado o ajuste direto na formação do contrato visada com o presente concurso público, para parte ou para a totalidade dos itens/lotes, se:

a) Em parte ou na totalidade dos itens/lotes, nenhum candidato se apresentar ou nenhum concorrente apresente proposta, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao do concurso;

b) Em parte ou na totalidade dos itens/lotes, todas as propostas apresentadas forem excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao do atual procedimento;

Artigo 19.º
Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, relativamente aos procedimentos de formação do contrato, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos por ele aprovado, na sua atual redação.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ITENS/ LOTES	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
1	10	Computador portátil	- €	- €
2	90	Computador portátil	- €	- €
3	80	Computador portátil	- €	- €
4	20	Computador portátil	- €	- €
5	21	Computador de secretária	- €	- €
6	91	Monitores	- €	- €
7	91	Ratos USB	- €	- €
	70	Teclados USB	- €	- €
	21	Teclados USB	- €	- €
			VALOR GLOBAL	- €

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

((1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º